



*ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO		CGC 33.741.794/0001-01	
ENDEREÇO SCN Quadra 02, Bloco G		E-MAIL:	
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70712-907	DDD/TELEFONE 61-2023 8537
		E.A.	

2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Promoção Comercial do Brasil no Mercado Chileno	outubro/2012
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Promoção Comercial do Brasil no mercado chileno por meio do Comitê de Promoção Descubra Brasil no Chile.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Fortalecer e ampliar a divulgação do produto Brasil no mercado chileno. Tal ação tem por finalidade integrar as atividades de competência da EMBRATUR por meio dos Comitês de Promoção na América do Sul, mediante a utilização de mecanismos de promoção do produto turístico brasileiro no exterior.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) E PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		ESTIMATIVA DE CUSTO		
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Evento Dirigido ao público final	Evento	1	Outubro/2012	Dezembro/2012		100.000,00	
TOTAL (soma dos sub-totais)								100.000,00

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	MAR/2012	ABR/2012	MAI/2012	JUN/2012	JUL/12	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012
01								100.000,00		

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)(preenchimento de uso exclusivo da EMBRATUR)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL GERAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	226.000,00		

Ministério dos Transportes

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SECRETARIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO INTERIOR**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 3 de setembro de 2012

Nº 245 - O Superintendente de Navegação Interior da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 987-ANTAQ/2008, à vista dos elementos constantes do Processo 50306.000535/2011-85 e do Pedido de Reconsideração, resolve:

Negar provimento ao pedido de reconsideração, por ausência de vício no processo legal, surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes que justifiquem a inadequação da penalidade aplicada, e por preclusão por ausência de manifestação da interessada em momento oportuno, ficando mantida a decisão proferida no Despacho nº 93-2011-SNI, publicado no Diário Oficial da União nº 148, 3 de agosto de 2011, Seção 1, página 98.

ADALBERTO TOKARSKI

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL
EM SALVADOR

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de setembro de 2012

Nº 49 - O Chefe da Unidade Administrativa Regional de Salvador Da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final nº 000002-2012-AP-ODSE-0040-12-UARSV, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50311.000825/2012-31, instaurado em 17/04/2012, de acordo com a Ordem de Serviço nº 0040-2012-UARSV, decide, segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, indicar as penalidades pelas infrações apuradas:

1. Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a EBN ELIAS SANTOS TRANSPORTE ME, CNPJ: 08.242.272/0001-00 pela infração ao Art. 14º, inciso IV, da Resolução nº 1274-ANTAQ.

ALFEU PEDREIRA LUEDY

UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL
EM BELÉM

DESPACHOS DA CHEFE

Em 21 de agosto de 2011

Processo nº 50305.001160/2012-61.

Nº 43 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório RELA nº 001/2012-AP-ODSE-129-12-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.001160/2012-61, instaurado em 30 de maio de 2012, de acordo com a Ordem de Serviço nº 129/2011-UARBL, decide ARQUIVAR o referido processo sem aplicar penalidade à GOMES E SOUZA LTDA., tendo em vista a correção de todas as irregularidades verificadas em Procedimento de Fiscalização.

Em 21 de agosto de 2012

Processo nº 50305.001032/2012-18.

Nº 42 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final RETE nº 001/2012-AP-ODSE-118-12-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50305.001032/2012-18, instaurado em 17 de maio de 2012, de acordo com a Ordem de Serviço nº 118/2012-UARBL, decide por aplicar as penalidades de ADVERTÊNCIA E MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Empresa REBELO & CIA. LTDA. por cometimento do previsto no art. 20, incisos XXI e XXX, da Resolução nº 912/ANTAQ, sendo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo cometimento do previsto no art. 20, XXI, da Resolução nº 912/ANTAQ; e R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo cometimento do previsto no art. 20, XXX, da Resolução nº 912/ANTAQ. Dessa forma, encaminho o processo em epígrafe para as medidas administrativas cabíveis.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 223, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 065, de 3 de outubro de 2012 e no que consta do Processo nº 50500.097469/2012-32, delibera:

Art. 1º Propor ao Ministério dos Transportes, nos termos do art. 24, inciso III da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, o Plano de Outorga para Concessão da BR-116/MG, trecho Além Paraíba/MG - Divisa Alegre/MG.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA

Diretor-Geral

Em exercício

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 222, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 064, de 3 de outubro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.064376/2012-21, delibera:

Art. 1º Aprovar as Atas e o Relatório da Audiência Pública nº 125/2012, realizada no período de 8 de agosto de 2011 a 6 de setembro de 2012, com objetivo de colher contribuições para o Edital e Contrato de Concessão das rodovias BR-116 e BR-040 em Minas Gerais, integrantes da 3ª Etapa Fase I de concessões de rodovias federais.

Art. 2º Determinar, conforme art. 24, da Resolução ANTT nº 3.075 de 10 de fevereiro de 2009, a divulgação das Atas e do Relatório no endereço eletrônico da ANTT.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA

Diretor-Geral

Em exercício

VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S/A

ATO DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

Instrumento particular de Acordo Coletivo de Trabalho, que fazem de um lado, a VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A sucessora legal da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA por força da Lei 11.483/2007 e de outro o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, qualificados na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, CNPJ nº 42.150.664/0001-87, sucessora trabalhista da extinta RFFSA por força da Lei 11.483/2007, de 31 de maio de 2007, representada por seu Diretor Presidente - Interino, JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR, CPF nº. 381.024.981-53 e pela Diretora Administrativa e Financeira, VERA LÚCIA DE ASSIS CAMPOS, CPF nº. 410.833.776-04, com sede em SBN Quadra 01, Bloco "F", Edifício Palácio da Agricultura, 15º ao 20º andares, Brasília - DF, CEP. 70040-908, doravante denominada VALEC e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, entidade sindical intermunicipal, com sede na Rua Geraldo Teixeira, 31, Itajubá nº 141, Bairro Floresta, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30.150-120, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.740.052/0001-34, representado por sua Presidente Edna Ribeiro Bezerra, brasileira, viúva, ferroviária, portadora da Cédula de Identidade, RG. nº MG-263.417-SSPMG e do CPF/MF sob o nº 101.934.486-53; doravante denominado SINDICATO, resolvem:

Celebrar Acordo Coletivo de Trabalho em benefício da classe dos ferroviários ativos lotados em quadros especiais, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, por força do art. 17, inciso I, da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, na forma da legislação em vigor e nos termos das cláusulas a seguir numeradas.

JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR

Diretor-Presidentente

Interino

ANEXO

DOS SALÁRIOS

Cláusula Primeira - REAJUSTE SALARIAL

A VALEC atualizará, a partir de 1º de maio de 2012, a tabela de cargos e salários dos ferroviários lotados em quadros especiais, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A - RFFSA, com o índice de reajuste salarial de 5,1% (cinco virgula um por cento), incidente sobre os salários vigentes em 30 de abril de 2012, observado, no que couber, o disposto nas Leis nºs 8.186, de 21 de maio de 1991 e 10.478, de 28 de junho de 2002.

Cláusula Segunda - FÉRIADOS / REMUNERAÇÃO

A VALEC pagará os dias trabalhados em feriados e pontos facultativos em moeda corrente ou os converterá em folga a critério do empregador.

Parágrafo Único. Entende-se como ponto facultativo o dia em que a VALEC suspender o serviço administrativo como, por exemplo, o Dia do Ferroviário.

Cláusula Terceira - FÉRIAS / CONVERSÃO

A VALEC concorda com a conversão pecuniária do abono de férias para o início ou final destas.

Cláusula Quarta - FÉRIAS / DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

A VALEC adiantará aos empregados ativos oriundos da extinta RFFSA que gozaram férias no mês de janeiro metade do 13º (décimo terceiro salário).

Cláusula Quinta - HORAS EXTRAS / CÁLCULO

Caso a VALEC venha a necessitar de serviços extraordinários para além da jornada diária dos empregados, oriundos da extinta RFFSA, deverá cumprir rigorosamente os itens relacionados abaixo, bem como proceder à observância do que preceitua a Súmula 291 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho: